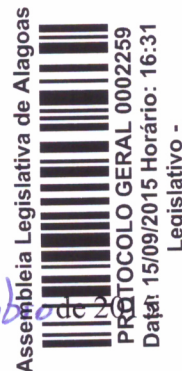




ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº **35** /2015.

Maceió, **15** de **setembro** de 2015

*Senhor Presidente,*

Consoante o disposto no art. 176, §§ 5º a 8º, e no art. 177, § 6º, inciso III, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2016.”*

Este Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA compreende o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, o orçamento de Seguridade Social, que abrange todos os órgãos, e o orçamento de investimentos em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Destacam-se os critérios adotados para elaboração da proposta: a legislação vigente, considerando os diversos diplomas legais acerca da matéria; as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – LDO/2016; o planejamento do processo de elaboração; a estimativa da Receita; a definição e fixação de tetos orçamentários para a elaboração; o processo decisório; a elaboração das propostas das unidades orçamentárias com o assessoramento do Órgão Central; a análise das propostas das unidades orçamentárias; a compatibilização e consolidação; e, a formalização do PLOA/2016.

Por se constituir em instrumento de planejamento para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro, a proposta de Lei Orçamentária apresenta perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como determina o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como objetivo primordial a redução das desigualdades e a promoção do desenvolvimento econômico com bem estar social.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 foram aprovadas por intermédio da Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015, que dispôs sobre as metas e prioridades da Administração Pública estadual e sobre a política de aplicação dos recursos dos órgãos e despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2016.

Nesse sentido, a proposta da LOA para o exercício de 2016 atende aos comandos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que rege o Direito Financeiro, com a devida discriminação da receita estimada e da despesa fixada, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, respeitando os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado LUIZ DANTAS LIMA**  
**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.**  
NESTA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

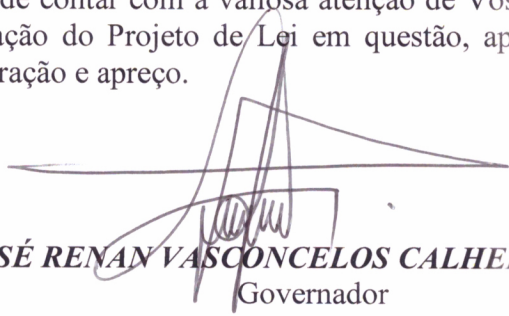
A elaboração do projeto da LOA/2016 resulta de estudos e pesquisas realizados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, juntamente com os diversos Poderes e órgãos envolvidos, traçando os rumos para o alcance dos objetivos explicitados no programa de Governo e contemplados no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016-2019 para o Estado de Alagoas.

Há de se esclarecer que os rumos tomados pela economia no cenário nacional, que resultaram na redução da arrecadação e, por consequência, na diminuição dos valores dos repasses da União para este ente federativo, nortearam a análise da proposta deste Projeto de Lei, objetivando compatibilizar o alcance de suas metas à realidade orçamentária ora definida, e a um orçamento realista e balanceado.

É importante ressaltar que a participação efetiva de todos os Poderes e Órgãos envolvidos na realização desta demanda evidencia o comprometimento e a consciência social na aplicação dos recursos disponíveis para o exercício de 2016, demonstrando a acuidade na elaboração do orçamento estadual.

Outrossim, as propostas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público estão incluídas neste PLOA/2016 para que, juntamente com a do Executivo, sejam apreciadas e deliberadas por essa Casa Legislativa, para sua aprovação em consentâneo ao interesse público.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº 144/2015**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 8.419.876.246,00 (oito bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 176 da Constituição Estadual, e dos arts. 5º a 14 da Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado de Alagoas, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado é de R\$ 8.419.876.246,00 (oito bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), incluindo-se neste total os recursos das autarquias e fundações, exceto das que não recebem transferências à conta do Tesouro Estadual, e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | VALOR (Em R\$ 1,00)  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                                                                                                 | <b>7.480.502.463</b> |
| 1.1.Receita Tributária                                                                                                       | 3.982.126.807        |
| 1.2.Receita Patrimonial                                                                                                      | 31.961.101           |
| 1.3.Receita de serviços                                                                                                      | 1.002.000            |
| <b>1.4.Transferências Correntes</b>                                                                                          | <b>4.476.451.616</b> |
| 1.4.1 Transferências Multigovernamentais (FUNDEB)                                                                            | 691.237.200          |
| 1.5.Outras Receitas Correntes                                                                                                | 186.057.265          |
| 1.6.Receitas Correntes Intra-orçamentárias                                                                                   | 5.072.452            |
| <b>1.7.(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)</b>                                                                  | <b>1.197.096.326</b> |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                                                                | <b>640.903.387</b>   |
| 2.1. Operações de Crédito                                                                                                    | 17.124.000           |
| 2.2. Alienação de Bens                                                                                                       | 200.030.000          |
| 2.3. Transferências de Capital                                                                                               | 423.649.387          |
| 2.4. Outras Receitas de Capital                                                                                              | 100.000              |
| <b>3. Total dos Recursos do Tesouro</b>                                                                                      | <b>8.145.671.302</b> |
| 4. Receita Própria de recolhimento descentralizado das Autarquias, Fundações e Fundos. (Exclusive transferências do Tesouro) | 274.204.944          |
| <b>5. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                                                                                           | <b>8.419.876.246</b> |

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 8.419.876.246,00 (oito bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais), e, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento por categoria econômica:

| ESPECIFICAÇÃO                            | VALOR (Em R\$ 1,00)  |
|------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>6.824.419.644</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos Sociais          | 4.006.047.689        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida          | 306.287.124          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes           | 2.511.714.126        |
| 1.4. Despesa Corrente Intra-orçamentária | 11.369.829           |
| <b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>1.314.912.957</b> |





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

|                                                                                                                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2.1. Investimentos                                                                                                           | 701.798.467          |
| 2.2. Inversões Financeiras                                                                                                   | 6.260.000            |
| 2.3. Amortização da Dívida                                                                                                   | 606.854.490          |
|                                                                                                                              |                      |
| <b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                            | <b>6.709.406</b>     |
| <b>4. Total dos Recursos do Tesouro</b>                                                                                      | <b>8.145.671.302</b> |
| 5. Recurso Próprio de recolhimento descentralizado das Autarquias, Fundações e Fundos. (Exclusive transferências do Tesouro) | 274.204.944          |
|                                                                                                                              |                      |
| <b>6. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                                                                                           | <b>8.419.876.246</b> |

**Parágrafo único.** Integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social as dotações à conta do Tesouro relativas às transferências às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a título de subscrição de ações e Subvenções Econômicas e/ou conforme o vínculo institucional de cada entidade, e as dotações à conta do Tesouro destinadas às transferências para as fundações e autarquias.

**CAPÍTULO III**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 4º** A receita do Orçamento de Investimento das Empresas é estimada em R\$ 40.977.728,00 (quarenta milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme desdobramento a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO                                         | VALOR (Em R\$ 1,00) |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |                     |
| 1.1. Tesouro Estadual                                 | 260.000             |
|                                                       |                     |
| <b>2. OUTRAS FONTES</b>                               | <b>40.717.728</b>   |
|                                                       |                     |
| <b>3. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>    | <b>40.977.728</b>   |



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 40.977.728,00 (quarenta milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais), desdobrados em:

| ESPECIFICAÇÃO                                                         | VALOR (Em R\$ 1,00) |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b> | <b>23.040.728</b>   |
| 1.1. Agência de Fomento de Alagoas                                    | 200.000             |
| 1.2. Gás de Alagoas – ALGÁS                                           | 22.840.728          |
| <b>2. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA</b>                      | <b>6.320.000</b>    |
| 2.1. Cia de Saneamento de Alagoas – CASAL                             | 6.320.000           |
| <b>3. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO</b>   | <b>1.767.000</b>    |
| 3.1. Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL   | 1.767.000           |
| <b>4. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>                               | <b>9.850.000</b>    |
| 4.1. Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL           | 9.850.000           |
| <b>5. TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS</b>             | <b>40.977.728</b>   |

**CAPÍTULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto nos arts. 46 e 47 da Lei nº Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º Durante a execução orçamentária, poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito suplementar, por ato do Poder Executivo, os programas e ações do Plano Plurianual 2016-2019, os quais não tenham sido incluídos nesta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 3º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 4º A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o § 3º deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 5º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

§ 6º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato do Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, seja ela modificada para atender às necessidades de sua execução.

§ 7º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as despesas com pessoal, encargos sociais, precatórios judiciais, dívida pública estadual e contrapartidas de convênios.

§ 8º A abertura de créditos suplementares, por ato do Poder Executivo, relativo a despesas financiadas por convênios novos ou reativadas e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes desta lei orçamentária e de seus créditos adicionais, não onerará o limite autorizado no *caput* deste artigo.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## CAPÍTULO V AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de operações de crédito com instituições financeiras e organismos multilaterais, nacionais ou internacionais, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas, observadas as disposições específicas da Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Parágrafo único.** As receitas advindas das operações de crédito serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual, de acordo com o art. 52 da Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Parágrafo único.** Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes, para dinamizar e operacionalizar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2016.

**Art. 10.** Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado procederão às alterações dos créditos orçamentários durante a sua execução, conforme estabelece o art. 73 da Lei Estadual nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as receitas e despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública conforme as alterações na sua organização, atribuições e funcionamento.





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 12.** Os saldos de recursos ordinários e os superávits financeiros apurados no final do exercício de 2016 nas contas das unidades orçamentárias dos órgãos e Poderes do Estado, apurados em balanço, devem ser devolvidos ao Tesouro.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos fundos que têm suas receitas legalmente vinculadas a determinadas finalidades.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió/AL - CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em cumprimento ao disposto art. 176, §§ 5º a 8º, e no art. 177, § 6º, inciso III, da Constituição Estadual, apresenta-se o presente Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016”.

Em consonância com as normas de superior hierarquia, a presente proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações públicas, o orçamento da seguridade social, que abrange todas as entidades da administração direta ou indireta, e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos e fundações públicas, e o orçamento de investimentos em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, encontra-se compatibilizada com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e tem entre suas funções a de reduzir desigualdades promovendo o desenvolvimento econômico com bem estar social.

A presente proposta da LOA para 2016 atende aos comandos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que rege o Direito Financeiro, com a devida discriminação da receita estimada e da despesa fixada, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, respeitando os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Como é cediço, a Lei Orçamentária é o instrumento de planejamento para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro, e representa o principal instrumento orçamentário por conter a autorização para a execução orçamentária consolidando a integração com os outros instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os quais está em perfeita compatibilidade, como determina o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, já aprovadas foram aprovadas através da Lei nº 7.728, de 10 de setembro de 2015, e dispôs sobre as metas e prioridades da administração pública estadual, das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual, das alterações na legislação tributária, da política de aplicação dos recursos dos órgãos e despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2016.

Destacam-se os critérios adotados para elaboração da proposta: a legislação vigente, considerando os diversos diplomas legais acerca da matéria; as diretrizes estabelecidas na Lei nº 7.728, de 10 de setembro de 2015 (LDO/2016); o planejamento do processo de elaboração; a estimativa da Receita; a definição e fixação de tetos orçamentários para a elaboração; o processo decisório; a elaboração das propostas das unidades orçamentárias com o assessoramento do Órgão Central; a análise das propostas das unidades orçamentárias; a compatibilização e consolidação; e, a formalização do PLOA/2016.

A elaboração do projeto da LOA, portanto, resulta de estudos e pesquisas realizados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG juntamente com os diversos órgãos envolvidos, traçando os rumos para o alcance dos objetivos explicitados no programa de Governo, priorizando os programas e ações que estarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016-2019 para o Estado de Alagoas.

Outrossim, é preciso ressaltar que as propostas encaminhadas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público tendem a comprometer a gestão orçamentária, as finanças do Estado e o equilíbrio entre receitas e despesas, eis que gerarão um déficit financeiro que não poderá ser suportado pelo Tesouro, ante o cenário de crise econômica vivenciado no país, o que pode prejudicar programas e ações previstos e a realização das despesas correntes de caráter







ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
SUPERINTENDÊNCIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293 - Centro, Maceió/AL - CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811



obrigatório e continuado, além dos investimentos programados, levando o Estado ainda ao descumprimento das normas de responsabilidade fiscal, o que acabará por gerar prejuízos incalculáveis (proibição de receber recursos através de transferências voluntárias, proibição de contratação de empréstimos com organismos de fomento, inscrição em cadastros negativos, moratória, etc.).

Segundo as projeções feitas pela Secretaria de Estado da Fazenda, as receitas do Estado projetadas para 2016, em comparação com 2015, apenas terão elevação de 3,45%, dada a notória crise econômica vivenciada no quadro atual no país e no Estado.

Apesar disto, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público apresentaram propostas bastante superiores ao crescimento projetado da receita para 2016, o que, somados, geraria um déficit de R\$ 121.072.324,52 (cento e vinte e um milhões, setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e dois centavos) no orçamento do Estado, conforme tabela abaixo:

|       | LOA 2015           | Proposta Poderes (2016) <sup>a</sup> | Variação 2015/2016 | Capacidade do Estado (2016) <sup>b</sup> | Variação 2015/2016 | Déficit <sup>(a-b)</sup> |
|-------|--------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| ALE   | R\$ 184.290.122,00 | R\$ 208.247.838,00                   | 13%                | R\$ 190.645.692,96                       | 3,45%              | -R\$ 17.602.145,04       |
| TCE   | R\$ 82.463.897,00  | R\$ 116.750.000,00                   | 42%                | R\$ 85.307.810,41                        | 3,45%              | -R\$ 31.442.189,59       |
| TJ    | R\$ 392.003.500,00 | R\$ 450.000.000,00                   | 15%                | R\$ 405.522.434,36                       | 3,45%              | -R\$ 44.477.565,64       |
| MPE   | R\$ 127.853.748,00 | R\$ 159.813.435,00                   | 25%                | R\$ 132.263.010,74                       | 3,45%              | -R\$ 27.550.424,26       |
| Total | R\$ 829.263.022,00 | R\$ 934.811.273,00                   | 19%                | R\$ 857.861.624,72                       | 3,45%              | -R\$ 121.072.324,52      |

Assim, para dar cumprimento ao disposto no art. 4º, I, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 23 da LDO/2016, a SEPLAG promoveu o ajuste das propostas dos Poderes para poder compatibilizá-la às receitas e despesas do Estado, utilizando o parâmetro de crescimento 3,45% da receita ordinária do Tesouro. Ao adotar tal procedimento evita-se a existência de déficit orçamentário, em prol da preservação da responsabilidade fiscal do Estado, de modo que no decorrer da execução orçamentária não seja necessário que se implemente medidas que poderão comprometer seriamente a continuidade de ações e que poderão gerar efeitos negativos capazes de refletir no seio da sociedade.

Nada obstante, em respeito à autonomia dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, todas as propostas (as feitas pelos entes e as ajustadas pela SEPLAG) são enviadas para a apreciação e deliberação pelo Poder Legislativo para que se aprove aquela que mais se mostrar consentânea ao interesse público e à responsabilidade fiscal do Estado.

Vania Maria Cavalcante Veloso  
Superintendente do Orçamento  
Público  
SEPLAG





Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 01001 - Ano: 2016

U.O.: 01001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

01122000120040000 - MANUTENÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Tipo: FISCAL

|                |                   |                |
|----------------|-------------------|----------------|
| 292            | 210 - TODO ESTADO |                |
|                | 3.1.90.01/0100    | 29.000.000,00  |
|                | 3.1.90.03/0100    | 7.000.000,00   |
|                | 3.1.90.05/0100    | 3.000.000,00   |
|                | 3.1.90.11/0100    | 68.000.000,00  |
|                | 3.1.90.13/0100    | 9.000.000,00   |
|                | 3.1.90.16/0100    | 5.000.000,00   |
|                | 3.1.90.92/0100    | 5.000.000,00   |
|                | 3.1.90.94/0100    | 2.844.974,00   |
|                | 3.3.90.14/0100    | 2.205.780,00   |
|                | 3.3.90.30/0100    | 7.000.000,00   |
|                | 3.3.90.32/0100    | 3.000.000,00   |
|                | 3.3.90.33/0100    | 3.000.000,00   |
|                | 3.3.90.36/0100    | 7.528.704,00   |
|                | 3.3.90.37/0100    | 3.000.000,00   |
|                | 3.3.90.38/0100    | 3.000.000,00   |
|                | 3.3.90.39/0100    | 13.000.000,00  |
|                | 3.3.90.47/0100    | 2.000.000,00   |
|                | 3.3.90.92/0100    | 2.000.000,00   |
|                | 3.3.90.93/0100    | 11.874.160,00  |
| Total por P.I. |                   | 186.453.618,00 |
| Total por P.T. |                   | 186.453.618,00 |

01122000122170000 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Tipo: FISCAL

|                |                   |            |
|----------------|-------------------|------------|
| 255            | 210 - TODO ESTADO |            |
|                | 3.3.90.14/0100    | 65.000,00  |
|                | 3.3.90.30/0100    | 100.000,00 |
|                | 3.3.90.36/0100    | 45.000,00  |
|                | 3.3.90.37/0100    | 40.000,00  |
|                | 3.3.90.39/0100    | 200.000,00 |
|                | 3.3.90.47/0100    | 50.000,00  |
| Total por P.I. |                   | 500.000,00 |
| Total por P.T. |                   | 500.000,00 |

01122000131800000 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA E DO SISTEMA DE ANAIS

Tipo: FISCAL

|                |                            |           |
|----------------|----------------------------|-----------|
| 4402           | 204 - REGIÃO METROPOLITANA |           |
|                | 4.4.90.52/0100             | 40.000,00 |
| Total por P.I. |                            | 40.000,00 |
| Total por P.T. |                            | 40.000,00 |





Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 01001 - Ano: 2016

U.O.: 01001 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Orçado

PT / PI - Localização/Natureza

01122000132040000 - MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tipo: FISCAL

4412 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
4.4.90.52/0100

11.714.220,00

Total por P.I.

11.714.220,00

Total por P.T.

11.714.220,00

01122000132110000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tipo: FISCAL

4447 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
4.4.90.51/0100

1.040.000,00

Total por P.I.

1.040.000,00

Total por P.T.

1.040.000,00

01122000423620000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TV DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Tipo: FISCAL

254 210 - TODO ESTADO  
3.3.90.14/0100  
3.3.90.30/0100  
3.3.90.36/0100  
3.3.90.37/0100  
3.3.90.39/0100  
3.3.90.47/0100

160.000,00

160.000,00

200.000,00

160.000,00

2.160.000,00

160.000,00

Total por P.I.

3.000.000,00

Total por P.T.

3.000.000,00

28843000000040000 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Tipo: FISCAL

1826 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
3.1.90.91/0100

3.000.000,00

Total por P.I.

3.000.000,00

Total por P.T.

3.000.000,00

28843000000300000 - PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA

Tipo: FISCAL

317 210 - TODO ESTADO  
3.2.90.92/0100  
4.6.90.71/0100

1.500.000,00

1.000.000,00

Total por P.I.

2.500.000,00

Total por P.T.

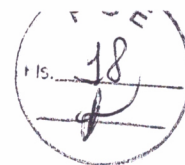
2.500.000,00



**Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)**  
**U.O.: 01001 - Ano: 2016**

|                |                |
|----------------|----------------|
| Total por U.O. | 208.247.838,00 |
| Total Geral    | 208.247.838,00 |





**Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)**  
**U.O.: 03004 - Ano: 2016**

**U.O.: 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PT / PI - Localização/Natureza**

*Orçado*

**03091000320890000 - CORREIÇÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS**

Tipo: FISCAL

|     |                   |           |
|-----|-------------------|-----------|
| 709 | 210 - TODO ESTADO |           |
|     | 3.3.90.14/0100    | 45.000,00 |
|     | 3.3.90.30/0100    | 10.000,00 |
|     | 3.3.90.33/0100    | 22.000,00 |
|     | 3.3.90.39/0100    | 45.000,00 |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| <i>Total por P.I.</i> | 122.000,00 |
| <i>Total por P.T.</i> | 122.000,00 |

**03091000323630000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tipo: FISCAL

|     |                   |           |
|-----|-------------------|-----------|
| 731 | 210 - TODO ESTADO |           |
|     | 3.3.90.14/0100    | 10.000,00 |
|     | 3.3.90.15/0100    | 10.000,00 |
|     | 3.3.90.30/0100    | 5.000,00  |
|     | 3.3.90.36/0100    | 5.000,00  |
|     | 3.3.90.39/0100    | 5.000,00  |
|     | 3.3.90.47/0100    | 1.000,00  |

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| <i>Total por P.I.</i> | 36.000,00 |
| <i>Total por P.T.</i> | 36.000,00 |

**03091019530060000 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA**

Tipo: FISCAL

|      |                            |           |
|------|----------------------------|-----------|
| 3989 | 204 - REGIÃO METROPOLITANA |           |
|      | 3.3.90.30/0100             | 4.000,00  |
|      | 4.4.90.52/0100             | 10.000,00 |

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| <i>Total por P.I.</i> | 14.000,00 |
| <i>Total por P.T.</i> | 14.000,00 |

**03091019530070000 - CONSTRUÇÃO DE PROMOTORIAS**

Tipo: FISCAL

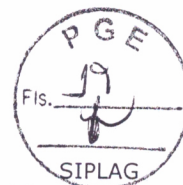
|      |                            |            |
|------|----------------------------|------------|
| 3991 | 204 - REGIÃO METROPOLITANA |            |
|      | 4.4.90.51/0100             | 463.500,00 |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| <i>Total por P.I.</i> | 463.500,00 |
| <i>Total por P.T.</i> | 463.500,00 |

**03091019530140000 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tipo: FISCAL

|      |                   |            |
|------|-------------------|------------|
| 3998 | 210 - TODO ESTADO |            |
|      | 3.3.90.39/0100    | 250.000,00 |



## Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)

U.O.: 03004 - Ano: 2016

U.O.: 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

### 03091019530140000 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3998 210 - TODO ESTADO  
4.4.90.51/0100 50.000,00

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 300.000,00 |
| Total por P.T. | 300.000,00 |

### 03122000321070000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTERIO PÚBLICO

Tipo: FISCAL

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| 735 210 - TODO ESTADO |               |
| 3.1.50.13/0100        | 50.000,00     |
| 3.1.90.01/0100        | 25.768.340,00 |
| 3.1.90.11/0100        | 90.478.660,00 |
| 3.1.90.12/0100        | 302.000,00    |
| 3.1.90.13/0100        | 7.300.000,00  |
| 3.1.90.92/0100        | 900.000,00    |
| 3.1.90.94/0100        | 200.000,00    |
| 3.3.90.14/0100        | 600.000,00    |
| 3.3.90.15/0100        | 30.000,00     |
| 3.3.90.30/0100        | 800.000,00    |
| 3.3.90.33/0100        | 200.000,00    |
| 3.3.90.36/0100        | 160.000,00    |
| 3.3.90.37/0100        | 1.000.000,00  |
| 3.3.90.39/0100        | 2.500.000,00  |
| 3.3.90.47/0100        | 15.000,00     |
| 3.3.90.92/0100        | 10.000,00     |
| 3.3.90.93/0100        | 8.254.000,00  |
| 3.3.91.47/0100        | 21.000,00     |

|                |                |
|----------------|----------------|
| Total por P.I. | 138.589.000,00 |
| Total por P.T. | 138.589.000,00 |

### 03122000324020000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Tipo: FISCAL

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| 2297 210 - TODO ESTADO |              |
| 3.3.90.14/0100         | 20.000,00    |
| 3.3.90.30/0100         | 28.920,00    |
| 3.3.90.36/0100         | 5.900,00     |
| 3.3.90.39/0100         | 3.927.965,00 |
| 3.3.90.47/0100         | 1.180,00     |

|                |              |
|----------------|--------------|
| Total por P.I. | 3.983.965,00 |
| Total por P.T. | 3.983.965,00 |

### 03122019530010000 - FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES

Tipo: FISCAL



## Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)

U.O.: 03004 - Ano: 2016

U.O.: 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

### 03122019530010000 - FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES

3985 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
3.3.90.39/0100

168.000,00

Total por P.I.

168.000,00

Total por P.T.

168.000,00

### 03122019530110000 - APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipo: FISCAL

3994 210 - TODO ESTADO  
4.4.90.39/0100  
4.4.90.52/0100

4.034.000,00

5.000.000,00

Total por P.I.

9.034.000,00

Total por P.T.

9.034.000,00

### 03122019530130000 - APARELHAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipo: FISCAL

3995 210 - TODO ESTADO  
4.4.90.52/0100

650.000,00

Total por P.I.

650.000,00

Total por P.T.

650.000,00

### 03122019530150000 - CONTROLE OSTENSIVO DE PESSOAS

Tipo: FISCAL

3999 210 - TODO ESTADO  
3.3.90.39/0100  
4.4.90.52/0100

50.000,00

400.000,00

Total por P.I.

450.000,00

Total por P.T.

450.000,00

### 03128000321240000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipo: FISCAL

760 210 - TODO ESTADO  
3.3.90.14/0100  
3.3.90.30/0100  
3.3.90.33/0100  
3.3.90.36/0100  
3.3.90.39/0100  
3.3.90.47/0100

52.000,00

50.000,00

30.000,00

1.788.000,00

100.000,00

5.000,00

Total por P.I.

2.025.000,00

Total por P.T.

2.025.000,00





Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 03004 - Ano: 2016

U.O.: 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

03131000324290000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Tipo: FISCAL

|      |                   |            |
|------|-------------------|------------|
| 4919 | 210 - TODO ESTADO |            |
|      | 3.3.90.14/0100    | 5.000,00   |
|      | 3.3.90.30/0100    | 3.000,00   |
|      | 3.3.90.36/0100    | 5.000,00   |
|      | 3.3.90.39/0100    | 180.000,00 |
|      | 3.3.90.47/0100    | 550,00     |

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 193.550,00 |
| Total por P.T. | 193.550,00 |

03331000324070000 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO MP

Tipo: FISCAL

|      |                   |              |
|------|-------------------|--------------|
| 2310 | 210 - TODO ESTADO |              |
|      | 3.3.90.46/0100    | 3.620.000,00 |
|      | 3.3.90.48/0100    | 1.000,00     |
|      | 3.3.90.49/0100    | 1.000,00     |

|                |              |
|----------------|--------------|
| Total por P.I. | 3.622.000,00 |
| Total por P.T. | 3.622.000,00 |

03422000320960000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipo: FISCAL

|     |                   |           |
|-----|-------------------|-----------|
| 764 | 210 - TODO ESTADO |           |
|     | 3.3.90.14/0100    | 78.000,00 |
|     | 3.3.90.30/0100    | 20.000,00 |
|     | 3.3.90.33/0100    | 20.000,00 |
|     | 3.3.90.36/0100    | 15.000,00 |
|     | 3.3.90.39/0100    | 20.000,00 |
|     | 3.3.90.47/0100    | 4.420,00  |

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 157.420,00 |
| Total por P.T. | 157.420,00 |

28846000000040000 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Tipo: FISCAL

|      |                   |          |
|------|-------------------|----------|
| 2308 | 210 - TODO ESTADO |          |
|      | 3.1.90.91/0100    | 1.000,00 |

|                |          |
|----------------|----------|
| Total por P.I. | 1.000,00 |
| Total por P.T. | 1.000,00 |

28846000000540000 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO

Tipo: FISCAL



Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 03004 - Ano: 2016

U.O.: 03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

28846000000540000 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO

1939 210 - TODO ESTADO

3.3.20.93/0100

0,00  
4.000,00

Total por P.I.

4.000,00

Total por P.T.

4.000,00

Total por U.O.

159.813.435,00

Total Geral

159.813.435,00



Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 01002 - Ano: 2016

U.O.: 01002 - TRIBUNAL DE CONTAS

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

01032000220050000 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tipo: FISCAL

|                |                   |                |
|----------------|-------------------|----------------|
| 915            | 210 - TODO ESTADO |                |
|                | 3.1.90.01/0100    | 37.096.000,00  |
|                | 3.1.90.11/0100    | 55.700.000,00  |
|                | 3.1.90.12/0100    | 600.000,00     |
|                | 3.1.90.13/0100    | 8.200.000,00   |
|                | 3.1.90.92/0100    | 500.000,00     |
|                | 3.3.50.43/0100    | 101.150,00     |
|                | 3.3.90.10/0100    | 56.000,00      |
|                | 3.3.90.14/0100    | 1.750.000,00   |
|                | 3.3.90.30/0100    | 1.500.000,00   |
|                | 3.3.90.33/0100    | 400.000,00     |
|                | 3.3.90.36/0100    | 246.063,00     |
|                | 3.3.90.37/0100    | 31.625,00      |
|                | 3.3.90.39/0100    | 3.554.600,00   |
|                | 3.3.90.47/0100    | 100.000,00     |
|                | 3.3.90.92/0100    | 200.000,00     |
|                | 3.3.90.93/0100    | 1.000.000,00   |
|                | 3.3.91.39/0100    | 700,00         |
| Total por P.I. |                   | 111.036.138,00 |
| Total por P.T. |                   | 111.036.138,00 |

01032000220140000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Tipo: FISCAL

|                |                   |              |
|----------------|-------------------|--------------|
| 921            | 210 - TODO ESTADO |              |
|                | 3.3.90.08/0100    | 124.682,00   |
|                | 3.3.90.10/0100    | 141.859,00   |
|                | 3.3.90.14/0100    | 506.000,00   |
|                | 3.3.90.30/0100    | 47.965,00    |
|                | 3.3.90.33/0100    | 388.000,00   |
|                | 3.3.90.36/0100    | 31.080,00    |
|                | 3.3.90.39/0100    | 391.313,00   |
|                | 3.3.90.47/0100    | 8.766,00     |
| Total por P.I. |                   | 1.639.665,00 |
| Total por P.T. |                   | 1.639.665,00 |

01032000221660000 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA ADM. DIRETA E INDIRETA

Tipo: FISCAL

|     |                   |           |
|-----|-------------------|-----------|
| 923 | 210 - TODO ESTADO |           |
|     | 3.3.90.30/0100    | 30.848,00 |
|     | 3.3.90.33/0100    | 47.633,00 |
|     | 3.3.90.36/0100    | 84.221,00 |
|     | 3.3.90.39/0100    | 63.707,00 |





**Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)**  
**U.O.: 01002 - Ano: 2016**

**U.O.: 01002 - TRIBUNAL DE CONTAS**

**PT / PI - Localização/Natureza**

*Orçado*

**01032000221660000 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA ADM. DIRETA E INDIRETA**

923 210 - TODO ESTADO  
3.3.90.47/0100 17.250,00

*Total por P.I.* 243.659,00

*Total por P.T.* 243.659,00

**01032000223640000 - DINAMIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Tipo: FISCAL

951 210 - TODO ESTADO  
3.3.90.14/0100 186.018,00  
3.3.90.30/0100 18.773,00  
3.3.90.36/0100 11.716,00  
3.3.90.39/0100 193.700,00  
3.3.90.47/0100 22.881,00

*Total por P.I.* 433.088,00

*Total por P.T.* 433.088,00

**01032000231150000 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Tipo: FISCAL

4228 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
4.4.90.51/0100 500.000,00  
4.4.90.52/0100 500.000,00  
4.4.90.61/0100 500.000,00

*Total por P.I.* 1.500.000,00

*Total por P.T.* 1.500.000,00

**01032000231200000 - MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Tipo: FISCAL

4236 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
4.4.90.51/0100 600.000,00  
4.4.90.52/0100 600.000,00

*Total por P.I.* 1.200.000,00

*Total por P.T.* 1.200.000,00

**01032000234340000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DO TCE/AL**

Tipo: FISCAL

5360 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
3.3.90.39/0100 57.500,00  
4.4.90.51/0100 300.000,00  
4.4.90.52/0100 302.000,00



## Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)

U.O.: 01002 - Ano: 2016

U.O.: 01002 - TRIBUNAL DE CONTAS

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

01032000234340000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DO  
TCE/AL

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 659.500,00 |
| Total por P.T. | 659.500,00 |

28843000000040000 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Tipo: FISCAL

949 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
3.3.90.91/0100

37.950,00

|                |                |
|----------------|----------------|
| Total por P.I. | 37.950,00      |
| Total por P.T. | 37.950,00      |
| Total por U.O. | 116.750.000,00 |
| Total Geral    | 116.750.000,00 |



Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 02003 - Ano: 2016

U.O.: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

02061000321000000 - MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tipo: FISCAL

|      |                   |           |
|------|-------------------|-----------|
| 1598 | 210 - TODO ESTADO |           |
|      | 3.3.90.14/0100    | 40.000,00 |
|      | 3.3.90.30/0100    | 25.000,00 |
|      | 3.3.90.33/0100    | 15.000,00 |
|      | 3.3.90.36/0100    | 20.750,00 |
|      | 3.3.90.39/0100    | 45.000,00 |
|      | 3.3.90.47/0100    | 4.250,00  |

Total por P.I.

150.000,00

Total por P.T.

150.000,00

02061000323960000 - MANUTENÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Tipo: FISCAL

|      |                   |               |
|------|-------------------|---------------|
| 2206 | 210 - TODO ESTADO |               |
|      | 3.1.90.01/0100    | 7.000.000,00  |
|      | 3.1.90.03/0100    | 2.000.000,00  |
|      | 3.1.90.11/0100    | 24.000.000,00 |
|      | 3.1.90.13/0100    | 500.000,00    |
|      | 3.1.90.92/0100    | 500.000,00    |
|      | 3.3.90.14/0100    | 5.000,00      |
|      | 3.3.90.30/0100    | 50.000,00     |
|      | 3.3.90.33/0100    | 20.000,00     |
|      | 3.3.90.35/0100    | 50.000,00     |
|      | 3.3.90.36/0100    | 50.000,00     |
|      | 3.3.90.37/0100    | 50.000,00     |
|      | 3.3.90.39/0100    | 100.000,00    |
|      | 3.3.90.46/0100    | 500.000,00    |
|      | 3.3.90.47/0100    | 10.000,00     |
|      | 3.3.90.92/0100    | 10.000,00     |
|      | 3.3.90.93/0100    | 1.000.000,00  |
|      | 3.3.91.47/0100    | 5.000,00      |

Total por P.I.

35.850.000,00

Total por P.T.

35.850.000,00

02122000322110000 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU

Tipo: FISCAL

|      |                   |               |
|------|-------------------|---------------|
| 1601 | 210 - TODO ESTADO |               |
|      | 3.1.90.01/0100    | 37.000.000,00 |
|      | 3.1.90.03/0100    | 5.000.000,00  |
|      | 3.1.90.11/0100    | 79.000.000,00 |
|      | 3.1.90.12/0100    | 400.000,00    |
|      | 3.1.90.13/0100    | 3.000.000,00  |
|      | 3.1.90.92/0100    | 2.100.000,00  |





Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 02003 - Ano: 2016

U.O.: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

02122000322110000 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU

|      |                   |               |
|------|-------------------|---------------|
| 1601 | 210 - TODO ESTADO |               |
|      | 3.3.90.14/0100    | 600.000,00    |
|      | 3.3.90.15/0100    | 20.000,00     |
|      | 3.3.90.30/0100    | 4.000.000,00  |
|      | 3.3.90.31/0100    | 5.000,00      |
|      | 3.3.90.33/0100    | 300.000,00    |
|      | 3.3.90.35/0100    | 5.000.000,00  |
|      | 3.3.90.36/0100    | 2.361.349,00  |
|      | 3.3.90.37/0100    | 2.500.000,00  |
|      | 3.3.90.39/0100    | 12.000.000,00 |
|      | 3.3.90.46/0100    | 6.000.000,00  |
|      | 3.3.90.47/0100    | 40.000,00     |
|      | 3.3.90.92/0100    | 500.000,00    |
|      | 3.3.90.93/0100    | 6.600.000,00  |
|      | 3.3.91.39/0100    | 15.000,00     |
|      | 3.3.91.47/0100    | 20.000,00     |

Total por P.I.

166.461.349,00

Total por P.T.

166.461.349,00

02122000324310000 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU

Tipo: FISCAL

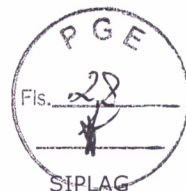
|      |                   |                |
|------|-------------------|----------------|
| 4930 | 210 - TODO ESTADO |                |
|      | 3.1.90.01/0100    | 15.000.000,00  |
|      | 3.1.90.03/0100    | 10.000.000,00  |
|      | 3.1.90.11/0100    | 185.222.039,00 |
|      | 3.1.90.13/0100    | 8.000.000,00   |
|      | 3.1.90.92/0100    | 1.500.000,00   |
|      | 3.3.90.14/0100    | 10.000,00      |
|      | 3.3.90.15/0100    | 5.000,00       |
|      | 3.3.90.30/0100    | 500.000,00     |
|      | 3.3.90.33/0100    | 100.000,00     |
|      | 3.3.90.35/0100    | 50.000,00      |
|      | 3.3.90.36/0100    | 2.500.000,00   |
|      | 3.3.90.37/0100    | 1.500.000,00   |
|      | 3.3.90.39/0100    | 1.120.612,00   |
|      | 3.3.90.46/0100    | 11.000.000,00  |
|      | 3.3.90.47/0100    | 20.000,00      |
|      | 3.3.90.92/0100    | 1.100.000,00   |
|      | 3.3.90.93/0100    | 8.612.000,00   |
|      | 3.3.91.39/0100    | 10.000,00      |
|      | 3.3.91.47/0100    | 10.000,00      |

Total por P.I.

246.259.651,00

Total por P.T.

246.259.651,00



Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)  
U.O.: 02003 - Ano: 2016

U.O.: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PT / PI - Localização/Natureza

Orçado

02122000330250000 - MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU

Tipo: FISCAL

|      |                   |            |
|------|-------------------|------------|
| 4340 | 210 - TODO ESTADO |            |
|      | 4.4.90.52/0100    | 395.000,00 |
|      | 4.4.90.92/0100    | 5.000,00   |

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 400.000,00 |
| Total por P.T. | 400.000,00 |

02122000333730000 - MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU

Tipo: FISCAL

|      |                   |            |
|------|-------------------|------------|
| 4933 | 210 - TODO ESTADO |            |
|      | 4.4.90.52/0100    | 595.000,00 |
|      | 4.4.90.92/0100    | 5.000,00   |

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 600.000,00 |
| Total por P.T. | 600.000,00 |

02243000330340000 - PROJETO CIDADANIA E PATERNIDADE

Tipo: FISCAL

|      |                   |           |
|------|-------------------|-----------|
| 4931 | 210 - TODO ESTADO |           |
|      |                   | 0,00      |
|      | 3.3.90.30/0116    | 7.000,00  |
|      | 3.3.90.39/0116    | 86.000,00 |
|      | 3.3.91.93/0116    | 500,00    |

|                |           |
|----------------|-----------|
| Total por P.I. | 93.500,00 |
| Total por P.T. | 93.500,00 |

02364000321230000 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA

Tipo: FISCAL

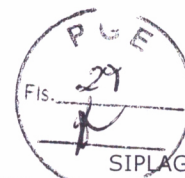
|      |                   |           |
|------|-------------------|-----------|
| 1600 | 210 - TODO ESTADO |           |
|      | 3.3.90.14/0100    | 10.000,00 |
|      | 3.3.90.30/0100    | 20.000,00 |
|      | 3.3.90.33/0100    | 30.000,00 |
|      | 3.3.90.36/0100    | 25.315,00 |
|      | 3.3.90.39/0100    | 88.500,00 |
|      | 3.3.90.47/0100    | 5.185,00  |

|                |            |
|----------------|------------|
| Total por P.I. | 179.000,00 |
| Total por P.T. | 179.000,00 |

28843000000040000 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Tipo: FISCAL

|      |                            |  |
|------|----------------------------|--|
| 1827 | 204 - REGIÃO METROPOLITANA |  |
|------|----------------------------|--|



**Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD Fase1 (Proposta)**  
**U.O.: 02003 - Ano: 2016**

**U.O.: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PT / PI - Localização/Natureza**

*Orçado*

**28843000000040000 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS**

1827 204 - REGIÃO METROPOLITANA  
3.1.90.91/0100

100.000,00

*Total por P.I.*

100.000,00

*Total por P.T.*

100.000,00

*Total por U.O.*

450.093.500,00

*Total Geral*

450.093.500,00